



MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO

Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP

Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO 238/2024



Necessidade da Aquisição / Contratação

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer visa à aquisição de novos veículos (ônibus escolar) para atender aproximadamente 900 alunos diariamente, matriculados na rede de ensino público deste Município, os quais estudam em 03 estabelecimentos, localizados na área urbana do Município, sendo necessário o transporte de ida e volta dos alunos até as sedes das Escolas, o Município atende todos os alunos pertencentes à área rural como também parte da área urbana com o transporte Escolar, nos períodos, matutino e vespertino.

A aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse de adquirir novos veículos para a complementação e reposição da frota própria, uma vez que o Município possui vários trajetos divididos em estradas vicinais, travessão, não pavimentadas e rodovias pavimentadas, localizadas na área rural e urbana. Investimento desta Secretaria que proporcionará o acesso dos alunos à Educação que se funda em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais. É impossível pensar na educação de Rio Crespo sem a realização do transporte escolar.

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Requisitos da Contratação

No presente caso, o referido demandará por aquisição de novos veículos (ônibus escolar). Todavia, o FNDE atua no Programa Caminho da Escola através da elaboração de suas resoluções disciplinadoras e com a realização dos pregões eletrônicos para registro de preços em nível nacional, ao qual a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios, garantindo a padronização dos ônibus, uma redução de custo, consequência do resultado de escala e desoneração tributária, além de transparência e celeridade nas aquisições, com a entrega do bem diretamente ao Municipal.

Em função das necessidades desta Secretaria, da natureza da solução, dos riscos envolvidos e custos obtidos numa aquisição por recurso próprio, diante do revelado encontra-se a Ata de Registro de Preço nº 08/2023 dentro dos parâmetros legais da Lei 14.133/21 ajustada na Lei 14.770/2023, sendo viável devido ao referido recurso ser disponibilizado pelo FNDE com transferência direta, e contrapartida do Município de Rio Crespo estimada em R\$8.468,21 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos), cumprindo assim os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo adquire produtos padronizados e por ser processo de compra nacional como forma de pagamento a transferência direta, fato que propicia segurança de que esta aquisição atenderá a demanda dessa municipalidade.

Levantamento de Mercado

Conforme citado acima referente à Adesão a Ata de Registro de Preço recurso disponibilizado pelo FNDE com transferência direta, baseou-se na proposta de preço do pregão eletrônico 06/2023, sendo uma aquisição nível nacional, ao qual a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, tornando inviável a pesquisa de mercado.

Solução

Levando em consideração a Solicitação SIGARP nº: 98723 vinculado à Ata de Registro de Preço de nº 8/2023 genuíno da licitação: pregão eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC do Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão (Prefeitura) é a Adesão à Ata de Registro de Preço por ser transferência direta do FNDE, com contrapartida do Município de Rio Crespo estimada em R\$8.468,21 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).

Estimativa da quantidade

O presente tem por finalidade adquirir novos veículos (ônibus escolar) para aproximadamente 900 alunos diariamente, matriculados na rede de ensino público deste Município, os quais estudam em 03 estabelecimentos, localizados na área urbana do Município.

Item	Especificação	Tipo de Transmissão	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
03	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	01	469.499,00	469.499,00

Estimativa do valor

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) da Ata de Registro de Preço de nº 8/2023 genuíno da licitação: pregão eletrônico nº06/2023 do Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, com o valor de R\$8.468,21 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos) de contrapartida do Município de Rio Crespo, o planejamento desta Secretaria quanto à aquisição em aderir a esta Ata de Registro de Preço, como indicado no memorando anexado ao presente processo.

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

A aquisição demandada não será parcelada, ante a impossibilidade do presente objeto.

Contratações Correlatas

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A necessidade da presente aquisição encontra respaldo no plano Plurianual 2022/2025, Lei de diretrizes orçamentárias - LDO; e, Lei Orçamentária Anual – LOA.

Fonte de Recurso para atender provável despesa:

Orçamentária Funcional Programática: 07.003.12.361.0026.1.066 – Aquisição de Veículos Ônibus Escolares – PAR MEC/FNDE Nº 2021.02940-4

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Resultado(s) Pretendido(s)

A aquisição do referido veículo atenderá o transporte escolar diário de estudantes da educação básica da zona urbana e rural garantidos na Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Em seu Art. 208, no Inciso VII, a CF define que o:

[...] dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos Arts. 8º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF)

[...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (Grifo nosso). Art. 8º (LDB) [...] § 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais. Art. 9º (LDB) [...] III – prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva.

Providências a ser(em) tomada(s)

Não há registro.

Possíveis impactos ambientais

Não foi observada a incidência de impactos ambientais negativos relacionados a presente contratação.

Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando que os riscos envolvidos são administráveis, atendendo aos padrões e preços de mercado, declara-se viável a contratação.

Equipe Técnica	
Nome	E-mail
CLARICE DALPRÁ GALDINO	claricedgaldino@gmail.com

Anexos	
 oficio_autorizacao_3.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/etp/722/anexos/oficio_autorizacao_3.pdf)	Envio: 10/04/2024 14:23:37
 ata_de_registro_de_precos_08_2023_e_proposta_de_precos_1.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/etp/722/anexos/ata_de_registro_de_precos_08_2023_e_proposta_de_precos_1.pdf)	Envio: 10/04/2024 14:23:37

CLARICE DALPRÁ GALDINO
Equipe Técnica